



DECISÃO ADMINISTRATIVA PPGDI Nº 6/2024

PROCESSO Nº 23117.051543/2024-69
REQUERENTE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
RELATOR(A): PROF. HELVÉCIO DAMIS DE OLIVEIRA CUNHA

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 3/2024
RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO FINAL

Recorrente: Inscrição n. 240520092
Recorrida: Colegiado do PPGDI - Resultado dos Recursos Relativos ao Resultado Final

Breve relato do recurso

A candidata interpôs recurso quanto à soma atribuída após a publicação do resultado do julgamento dos recursos relativos à etapa III (avaliação de currículo) do processo seletivo nº 3/2024. Alega que não foi computada a pontuação referente a eventos nacionais, que faz parte da avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão. Por isso, apresentou recurso solicitando a reconsideração e retificação da pontuação atribuída na Etapa III – Avaliação de Currículo, no sentido de contemplar a atividade acima indicada e, assim, majorar sua nota em 1,0 (um) ponto.

Da fundamentação e Análise do Recurso Interposto

Ao analisar o pedido de reconsideração e retificação da pontuação entendemos que houve a preclusão da matéria questionada pela recorrente. Não cabe ao órgão recursal refazer a análise integral da avaliação do currículo ou de decisão anteriormente por ele mesmo prolatada. Coube ao Colegiado se dedicar a apreciação dos pontos questionados pela candidata no momento recursal adequado. Toda a matéria indicada por ela no recurso em face da etapa III, avaliação do currículo, foi observada pelo órgão recursal. Em suma, o que ela apresentou foi apreciado na instância recursal. Não cabe nesse momento a indicação de novos pontos de questionamentos, pois considera-se que o referido direito precluiu, a partir do encerramento da etapa recursal anterior. No presente momento, o questionamento restringe-se a eventuais erros ocorridos no resultado final, o que não é o caso.

Conclusão

Diante dos argumentos acima expostos, o Presidente do Colegiado decide *ad referendum* pelo conhecimento do recurso e pelo seu improvimento quanto ao mérito.

Prof. Helvécio Damis de Oliveira Cunha
Presidente do COLPPGDI
Coordenador do PPGDI
Portaria de Pessoal UFU nº. 3607/2023



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Damis de Oliveira Cunha**, Coordenador(a), em 20/12/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5983393** e o código CRC **4B37AB4B**.